



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

# GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI n.º 34 /2021.

*"Autoriza a realização de contratação temporária de 01 (um) odontólogo(a), 01 (um) desenhista e 01 (um) agente administrativo, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, pelo período de 180(cento e oitenta) dias, em razão de excepcional interesse público, o(s) servidor(es) com função(ões)/cargo(s), quantidade, carga horária e vencimento mensal a seguir discriminado:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
01 ODONTÓLOGO	36hs	R\$4.196,49	20% SMN
01 AGENTE ADMINISTRATIVO	33hs	R\$1.888,42	----
01 DESENHISTA	40hs	R\$1.888,42	----

**§1º.** A contratação temporária prevista no *caput* visa suprir ausência de profissional em decorrência de exoneração, a pedido, de servidor público municipal.

**§2º.** Independentemente de nova autorização legislativa, o contrato administrativo previsto no *caput* poderá ser prorrogado, por iguais períodos de 180(cento e oitenta) dias, até o provimento da vaga por aprovado em concurso público.

**Art. 2º** - O contrato decorrente da presente Lei será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os seguintes direitos:

- I - remuneração nos termos do art. 1º desta Lei;
- II - vale refeição;
- III - inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 3º** - O contrato firmado na forma desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito a indenização, nas seguintes hipóteses:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;
- III - quando do provimento dos cargos por servidores concursados para os casos específicos de carência de servidores;
- IV - no caso de falta disciplinar cometida pelo contratado;



# GABINETE DO PREFEITO

- V - quando ocorrer insuficiência de desempenho do contratado;
- VI - no caso de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- VII - quando houver necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- VIII - por iniciativa do contratado.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei Municipal serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em \_\_\_\_\_ de 2021.

- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se,

Secretário Municipal de Administração.

\*\*\*\*\*

## JUSTIFICATIVA:

Com nossos cordiais cumprimentos encaminhamos a esta Casa Legislativa, o presente projeto de lei visando autorização para a contratação temporária de um dentista, um agente administrativo e um desenhista.

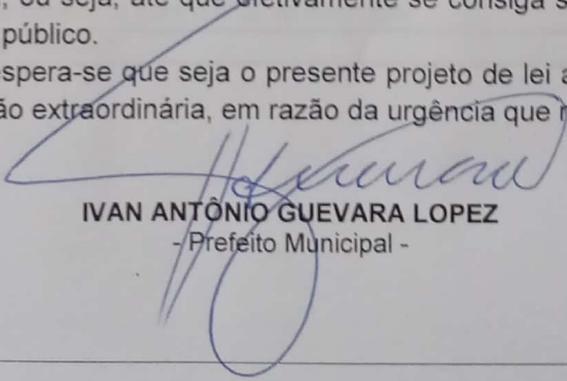
Para o cargo de dentista, a necessidade é de substituir a vaga deixada pela odontóloga que se exonerou a partir do dia 07 de maio do corrente ano, pois, a demanda por serviços odontológicos na rede municipal é permanente, sem a qual haverá descontinuidade.

O agente administrativo se mostra necessário e urgente para atuação junto a Secretaria Municipal de Saúde, a qual nos últimos dois anos apresentou três pedidos de inativação de servidores do mesmo cargo em questão.

Já o desenhista é necessário para atuar na regularização fundiária (projeto more legal) e contribuir para a melhoria do cadastro imobiliário municipal, em especial na implantação da informatização dos dados e atualização cadastral.

Por fim, merece destaque que a contratação temporária deverá ser admitida em caráter excepcional, ou seja, até que efetivamente se consiga supri a vaga por meio de aprovado em concurso público.

Assim, espera-se que seja o presente projeto de lei aprovado, em caráter de urgência, em deliberação extraordinária, em razão da urgência que ronda tal questão.

  
IVAN ANTÔNIO GUEVARA LOPEZ

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL Arroio Grande/RS	ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO Número de Ordem: 05/2021 Data da Elaboração: 31/05/2021
--	---

**A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO**

- 1)  
2)  
3)

Descrição da Situação: \_\_ Contratação temporária de 01 Odontólogo(a), 01 desenhista e 01 agente administrativo

**B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO**

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1)	2
2)	1, 2, e 3
3)	2 e 3

**C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:**

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:		Fonte	Valor
Estrutura Programática	Descrição		
3.1.90.11.01.0000	Vencimentos		
3.1.90.1.3.00.0000	Encargos		
3.3.90.46.00.0000	Auxílio-Alimentação		

**2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:**

- 2.1)  
2.2)

**D) IMPACTO FINANCEIRO**

Programação de pagamentos:				Situação Contábil no sistema financeiro:	
meses	ano corrente	1º ano	2º ano	(por vínculo de recursos)	
janeiro	-	-	-	<b>Vínculo:</b>	
fevereiro	-	-	-	Ativo Financeiro mês anterior:	14.899.999
março	-	-	-	(-) Passivo Financeiro mês anterior:	1.554.910
abril	-	-	-	(=) Resultado Financeiro mês anterior	13.345.089
maio		-	-	(+)Receitas previstas até o final do exercício	37.355.408
junho	10.697,00	-	-	(-)Despesas previstas até final exercício:	47.071.755
julho	10.697,00	-	-	(=) Resultado financeiro projetado ano	3.628.742
agosto	10.697,00	-	-	(+) receitas primeiro ano seguinte	60.722.000
setembro	10.697,00	-	-	(-) despesas primeiro ano seguinte	60.722.000
outubro	10.697,00	-	-	(+) receitas segundo ano seguinte	63.758.000
novembr	15.560,00	-	-	(-) despesas segundo ano seguinte	63.758.000
dezembr	-	-	-	(=) situação financeira antes do Impacto	3.628.742
Soma	69.045,00	-	-	(- gastos impacto) = situação projetada	3.559.697

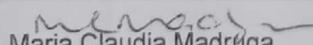
**E) ANÁLISE QUANTO AOS GASTOS TOTAIS E FOLHA DE PAGAMENTO**

Receitas tributárias e transferências do município no exercício anterior:	65.673.823
Despesas totais projetadas até o final do exercício:	65.254.591
Percentual de gastos totais projetados até o final do exercício:	
Despesas com folha de pagamento projetadas até o final do exercício:	28.543.303
Percentual da folha de pagamento projetado até o final do exercício:	43,46%

**F) ANÁLISE DA REPERCUSSÃO NA DESPESA COM PESSOAL:**

Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício:	62.168.000
Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício:	28.466.303
Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício:	45,79%

**G) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS**

  
Maria Claudia Madruga  
Contadora



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Secretaria da Administração  
Departamento de Pessoal

## PEDIDO DE DEMISSÃO

**Lauren Grandi dos Santos**, funcionário público municipal, Odontóloga, CPF nº 024.950.280-12, vem através deste e por motivo de ordem particular, solicitar a V.S.as em caráter definitivo e irrevogável, o meu pedido de demissão, a contar do início do expediente do dia 7 de maio de 2021, do emprego/cargo que ocupo na Prefeitura Municipal de Arroio Grande desde a data de 6 de julho de 2015.

Tendo interesse em retirar-me do serviço imediatamente, solicito de V.S.as a dispensa de quaisquer formalidades, especialmente de aviso prévio legal.

Arroio Grande, 7 de maio de 2021.

**Lauren Grandi dos Santos**

RECEBIDO EM  
07 / 05 / 2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Pessoal

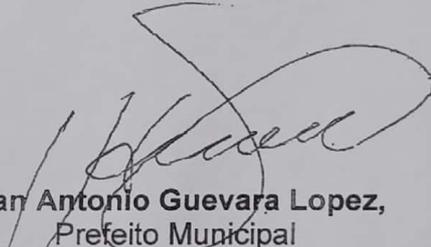
**PORTARIA nº108/2021**

**Desliga Servidora.**

**IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ**, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **DESLIGA**, a pedido, a servidora **LAUREN GRANDI DOS SANTOS**, matrícula nº807460, do cargo de Odontóloga, a contar do início do expediente da presente data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE.**

Em: 07 de maio de 2021.



**Ivan Antonio Guevara Lopez,**  
Prefeito Municipal